

RESOLUÇÃO CVM Nº 21 – ANEXO E
ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS

Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

REC GESTÃO DE RECURSOS S.A.
CNPJ/MF nº 22.828.968/0001-43
(“REC”)

Data da Elaboração: 28 de março de 2024
Data Base das informações numéricas: 31 de dezembro de 2023

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS RESPONSÁVEIS PELO CONTEÚDO DO FORMULÁRIO
<ul style="list-style-type: none">Sr. MARCOS AYALA DA FONSECA, na qualidade de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários (“<u>Diretor de Investimentos</u>”)Sr. FREDERICO PESSOA PORTO, na qualidade de diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Resolução CVM nº 21, conforme alterada (“<u>Diretor de Compliance e Risco</u>”)
1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:
a. reviram o formulário de referência
b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa
Vide Anexo I.
2. HISTÓRICO DA EMPRESA
2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa
Fundada em junho de 2015, a REC é fruto da união de executivos do mercado financeiro com ampla rede de relacionamentos na indústria imobiliária local, bem como forte relacionamento com investidores locais e internacionais. Seus sócios são os Srs. Moise Politi, Frederico Pessoa Porto, Marcos Ayala da Fonseca e Max Iwao Fujii, com extensa experiência nos mercados financeiro e de capitais.
<ul style="list-style-type: none">Moise Politi: Com 42 anos de experiência no mercado financeiro imobiliário, Moise foi fundador e CEO da Brazilian Finance & Real Estate, empresa pioneira no segmento financeiro imobiliário. Além desta experiência, foi Associado Sênior do Banco BTG Pactual, fazendo parte do Comitê de Investimento para Real Estate, diretor de produtos imobiliários no Banco Pan, Sócio-executivo no

Banco Ourinvest e na EITSA Serviços de Consultoria, Consultor na Blocker Assessoria de Investimento e Gestor de crédito no Chase Manhattan Bank. Acumulou experiência no mercado de fundos imobiliários, securitização de recebíveis imobiliários e estruturação de operações de crédito imobiliário. É autorizado pela CVM para atuar como Gestor de Carteira de Valores Mobiliários. Formado pela Escola de Engenharia Mauá em Engenharia Civil e realizou cursos em Harvard Business School e London Business School.

- **Marcos Ayala da Fonseca:** Com 21 anos de experiência no mercado financeiro, Marcos é sócio fundador da REC e gestor do fundo de renda comercial. É gestor autorizado pela CVM, possui a certificação internacional CFA e a certificação CGA da Anbima. É formado em administração de empresas pela EAESP-FGV em São Paulo. Antes de fundar a REC com seus sócios em 2015, atuou no mercado financeiro em diversas áreas. Acumulou experiência em M&A, investimento em ações listadas na B3 e private equity em diversos setores da economia. Foi um dos responsáveis pelo M&A proprietário no Banco Pan (controlado pelo BTG-Pactual) de 2011 a 2015 e atuou como analista de ações listadas na B3 e em private equity na Gávea Investimentos de 2007 a 2011. Antes disso trabalhou nos bancos de investimento Lazard e Morgan Stanley de 2004 a 2007 e na corretora do Itaú BBA em 2003
- **Frederico Pessoa Porto:** Com 24 anos de experiência no mercado financeiro imobiliário, Frederico exerceu o cargo de diretor-estatutário na Brazilian Securities (maior empresa de securitização no Brasil) e na Brazilian Mortgages (companhia hipotecária). Atuou por 12 anos nos EUA no escritório de advocacia Andrews Kurth LLP (Finanças Estruturadas) e, posteriormente, por 7 anos na GMAC/Rescap (atual Ally Financial). Acumulou experiência em operações de securitizações (177 emissões de CRIs, em um montante superior a R\$ 1,2 bilhões), financiamento imobiliário para pessoa física e jurídica, responsável pelas equipes de produto imobiliário, securitização, comercial e engenharia. No mercado internacional, participou em operações estruturadas e securitização, e foi membro de equipe jurídica voltada para operações de tesouraria, mercado de capitais e financiamentos imobiliários nos EUA, Canada, México, Chile, Europa Continental e Austrália (totalizando mais de US\$ 55 bilhões de operações estruturadas). Foi vice-presidente da ABECIP (Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança), membro do Comitê de Produtos Imobiliários da ANBIMA e é palestrante regular no International Housing Finance Program da Wharton School / Samuel Zell & Robert Lurie Real Estate Center. Formado em Direito pela PUC/SP e mestre em Direito pela University of Pennsylvania Law School. É licenciado para a prática do Direito no Brasil e no Estado de Nova Iorque nos Estados Unidos.
- **Max Iwao Fujii:** Com 24 anos de experiência no mercado financeiro imobiliário, em especial fundos imobiliários de dívida, Max é formado em administração de empresas pela EAESP-FGV e trabalhou nos Bancos Itaú, Pan e Brazilian Mortgages. No Banco Itaú, atuou em atividades de gestão de risco com ênfase em análise de risco de crédito, desenvolvimento de políticas, processos e produtos de crédito imobiliário. No Banco Pan, atuou na precificação de ativos, enquanto no Brazilian Mortgages, desempenhou atividades de controladoria da instituição e dos

fundos imobiliários sob gestão.

A REC foi fundada com o objetivo atender clientes pessoas físicas ou jurídicas, residentes no Brasil ou no exterior, bem como fundos de investimento, carteiras administradas e outros veículos de investimento com sede no Brasil e exterior, e, ainda, (i) servir de elo entre investidores (locais/estrangeiros) e a indústria imobiliária brasileira; (ii) identificar oportunidades de investimento e oferecer soluções de financiamento ao setor imobiliário, intensivo no uso de capital; e (iii) desenvolver produtos financeiro-imobiliários que concilie a solidez do mercado imobiliário com a transparência do mercado de capitais. Suas principais atividades são a gestão e consultoria de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII).

A REC atua com alto nível de especialização, apresentando equipe otimizada e altamente qualificada, com experiência relevante nos segmentos de atuação e composta por profissionais com potencial de crescimento, acompanhando a evolução da própria empresa.

Por fim, a REC possui como filosofia:

- Preservação de capital dos investidores;
- Margem de segurança;
- Disciplina e diligência no processo de investimento; e
- Geração de retorno absoluto, superior ao custo de oportunidade de longo prazo no Brasil.

2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário

Em 2016, houve uma alteração no controle societário da REC, com o ingresso do sr. Moise Politi como novo sócio. Concomitantemente, a empresa deixou de ser uma sociedade limitada, e passou a ser sociedade anônima, com capital fechado, sendo o sr. Moise Politi seu acionista controlador. Além disso, é importante destacar o agrupamento das responsabilidades pelas atividades de gestão de valores mobiliários e investimentos imobiliários, passando a ter um único diretor responsável. Em junho de 2019, o sr. Rodrigo Mennocchi renunciou ao cargo de diretor da REC, e em setembro de 2019, deixou de fazer parte do quadro de acionistas da REC.

b. escopo das atividades

A partir de junho de 2016, a REC passou a ter como objeto, além da gestão de carteiras de valores mobiliários, o serviço de consultoria de negócios e consultoria de valores mobiliários.

c. recursos humanos e computacionais

Em junho de 2019, o sr. Rodrigo Mennocchi deixou a diretoria da REC e o sr. Marcos Ayala assumiu a responsabilidade pela atividade de gestão de ativos imobiliários, tornando-se o diretor responsável pela atividade de gestão de recursos. Em novembro de 2019, o sr. Max Fujii passou a exercer o cargo de diretor sem designação específica. No mesmo ano, a REC também contratou 2 (dois) funcionários para reforçar a área de administrativa e de monitoramento/controlar operacional.

Ao longo de 2020, foram contratados mais 1 (um) analista para atuar na área de gestão de recursos, 1 (um) analista para a área de administrativa e de monitoramento/controlado operacional e por fim, 1 (uma) advogada *in house* para atuar nas áreas jurídica e de compliance. Além disso, no início de 2020, a REC firmou uma parceria com um consultor imobiliário especializado para as atividades do fundo de logística. Em 2021, foram contratados outros 2 (dois) analistas para monitoramento e controle operacional dos fundos.

Finalizamos o ano de 2022, com 2 (duas) advogadas *in house* para atuar nas áreas jurídica e de compliance.

Além disso, ao longo dos últimos cinco anos, a REC direcionou alguns de seus colaboradores para desempenhar exclusivamente atividades de consultoria de valores mobiliários, sem prejuízo do compartilhamento da estrutura de compliance, nos termos da regulamentação em vigor.

Por fim, contratamos nos últimos 12 meses, uma colaboradora para atuar no backoffice, um estagiário e um analista.

d. regras, procedimentos e controles internos

Em junho de 2016, a REC ajustou e atualizou todos seus manuais e procedimentos internos, notadamente em relação ao Manual de Ética e Compliance, a fim de se adequar à Instrução CVM 558/15.

Em outubro de 2018, a REC ajustou e atualizou todos seus manuais e procedimentos internos, implementando inclusive a segregação de suas atividades de gestão de recursos e consultoria de valores mobiliários, exigência de credenciamento específico para desempenhar a atividade de consultoria de valores mobiliários e indicação de diretor responsável pela atividade, a fim de se adequar à Instrução CVM 592/17.

Em dezembro de 2019, com a publicação da Instrução CVM 617/19 e consequente revogação da Instrução CVM 301/99, a REC revisitou seus manuais e procedimentos internos para referência à nova norma, bem como para adequação da nova abordagem baseada em risco.

Com a entrada em vigor das Resoluções CVM nº 19 e 21 em 1º de abril de 2021 e 1º de julho de 2021, respectivamente, ainda que sem alterações substanciais no escopo das obrigações dos regulados, a REC revisou suas políticas para manter o atendimento às normas aplicáveis.

A atualização dos manuais, políticas e procedimentos internos da REC ocorre permanentemente, visando continuar em conformidade com as normas aplicáveis.

3. RECURSOS HUMANOS

3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de sócios

4 (quatro).

b. número de empregados

12 (doze).

c. número de terceirizados

1 (um).

d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa

- Moise Politi – CPF 043.054.868-06

<ul style="list-style-type: none"> • Marcos Ayala da Fonseca – CPF 224.144.318-22
4. AUDITORES
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:
a. nome empresarial
b. data de contratação dos serviços
c. descrição dos serviços contratados
A REC atualmente não contrata auditores independentes.
5. RESILIÊNCIA FINANCEIRA
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários
A receita proveniente das atividades de consultoria e gestão de valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e investimentos da REC.
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Atualmente o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob gestão da REC, e, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, não representa mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o §5º do art. 1º da Resolução CVM nº 21
[Campo facultativo, dado que a REC é registrada na categoria 'gestor de recursos']
6. ESCOPO DAS ATIVIDADES
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:
a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)
A REC presta serviços de gestão discricionária de carteiras, consultoria especializada imobiliária e consultoria de títulos e valores mobiliários, notadamente para fundos de investimento.
b. Tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas etc.)
Os produtos que podem ser geridos pela REC são carteiras administradas, fundos de investimento imobiliário e fundos de investimento em direitos creditórios ou em participações, que possuam foco no mercado imobiliário, bem como fundos de investimento multimercado regulados pela Instrução CVM 555/2014. Atualmente, a REC atua como consultora especializada de dois fundos de investimento imobiliário e como gestora de recursos de outros três fundos de investimento imobiliário, totalizando aproximadamente R\$ 3,6 bilhões em recursos em seu portfólio.
c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão
A alocação das carteiras administradas e fundos de investimento geridos pela REC possui foco (i) em ativos imobiliários, financeiros ou não, inclusive, mas não limitadamente, bens imóveis, participações em

sociedades constituídas para desenvolvimento de empreendimentos imobiliários (SPEs), cotas de outros fundos de investimento imobiliário e ativos financeiros que tenham correlação com o mercado imobiliário (tais como CRIs e CCLs) e (ii) nas demais classes de ativos, especialmente renda fixa, ações negociadas em bolsa e moedas.

- d. Se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

A REC atualmente não atua na distribuição de cotas dos fundos que possui sob gestão.

6.2. Descrever resumidamente as atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:

- a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e

Além das atividades referentes à prestação de serviços de gestão de carteiras administradas e fundos de investimento, a REC presta serviços de consultoria de valores mobiliários. É importante destacar, ainda, que, conforme a regulamentação em vigor, as atividades de consultoria e gestão estão totalmente segregadas, a fim de mitigar eventuais conflitos de interesses entre as referidas atividades.

Sem prejuízo da segregação, e para fins de transparência, destacamos entre os potenciais conflitos de interesses o investimento, por eventuais carteiras sob gestão da REC, em veículos de investimento para os quais estão sendo ou tenham sido prestados serviços de consultoria, ou utilizar-se, na gestão, de informações privilegiadas obtidas em decorrência da prestação de serviços de consultoria, e vice-versa.

Como forma de mitigar potenciais conflitos de interesses entre as diferentes atividades de atuação da REC, é vedado à equipe de gestão de carteiras administradas realizar investimentos em empresas para as quais a REC esteja prestando ou tenha prestado serviços de consultoria de negócios nos últimos 6 (seis) meses, incluindo na referida vedação as empresas controladoras, controladas ou sob controle comum da tomadora de serviços.

É mandatório, ainda, que os profissionais envolvidos nas atividades de consultoria informem previamente ao Diretor de Compliance e Risco seus potenciais clientes em prospecção, de forma que este incluirá o cliente ou potencial cliente, bem como as empresas controladoras, controladas ou sob controle comum, em uma lista restritiva de empresas a ser atualizada e encaminhada à área de gestão de investimentos sempre que necessário.

Até que cessem totalmente os serviços de consultoria de negócios e pelo período subsequente de 6 (seis) meses, a equipe de gestão de investimentos estará impedida de negociar com ativos, financeiros ou não, detidos ou relacionados de qualquer maneira, direta ou indiretamente, pelas referidas empresas ou sobre os quais a REC tome conhecimento de informação privilegiada em razão do serviço de consultoria.

- b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao consultor e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

N/A

6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:

- | | |
|---|-------|
| a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados) | 8.326 |
| b. número de clientes, dividido por: | |

i.	peças naturais	8.303
ii.	peças jurídicas (no financeiras ou institucionais)	11
iii.	instituioes financeiras	0
iv.	entidades abertas de previdncia complementar	0
v.	entidades fechadas de previdncia complementar	0
vi.	regimes prprios de previdncia social	0
vii.	seguradoras	0
viii.	sociedades de capitalizao e de arrendamento mercantil	0
ix.	clubes de investimento	0
x.	fundos de investimento	8
xi.	investidores no residentes	4
xii.	outros (especificar)	0
c.	recursos financeiros sob administrao (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e no qualificados)	R\$ 309.506.273
d.	recursos financeiros sob administrao aplicados em ativos financeiros no exterior	0
e.	recursos financeiros sob administrao de cada um dos 10 (dez) maiores clientes	1. R\$ 21.536.216 2. R\$ 20.388.503 3. R\$ 8.176.383 4. R\$ 8.052.480 5. R\$ 4.025.296 6. R\$ 3.547.418 7. R\$ 3.118.473 8. R\$ 2.091.519 9. R\$ 2.000.000 10. R\$ 1.500.000
f.	recursos financeiros sob administrao, dividido entre investidores:	
i.	peças naturais	R\$ 248.403.080
ii.	peças jurídicas (no financeiras ou institucionais)	R\$ 12.596.283
iii.	instituioes financeiras	0
iv.	entidades abertas de previdncia complementar	0
v.	entidades fechadas de previdncia complementar	0
vi.	regimes prprios de previdncia social	0
vii.	seguradoras	0
viii.	sociedades de capitalizao e de arrendamento mercantil	0
ix.	clubes de investimento	0

x.	fundos de investimento	R\$ 48.823.183
xí.	investidores não residentes	0
xii.	outros (especificar)	0
6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:		
a.	Ações	0
b.	debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	0
c.	títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	R\$ 18.546.986
d.	cotas de fundos de investimento em ações	0
e.	cotas de fundos de investimento em participações	0
f.	cotas de fundos de investimento imobiliário	R\$ 16.423.822
g.	cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	0
h.	cotas de fundos de investimento em renda fixa	0
i.	cotas de outros fundos de investimento	0
j.	derivativos (valor de mercado)	0
k.	outros valores mobiliários	0
l.	títulos públicos	0
m.	outros ativos	R\$ 341.130.713
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária		
[Campo facultativo, dado que a REC é registrada na categoria 'gestor de recursos']		
6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes:		
A REC destaca que o item 6.4 reflete a existência de passivos nos fundos de investimento imobiliários, no montante de R\$ 66.595.247, os quais não foram considerados no cálculo do item 6.3 "c" acima.		
7. GRUPO ECONÔMICO		
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:		
a.	controladores diretos e indiretos	Moise Politi
b.	controladas e coligadas	Não há empresas controladas e coligadas.
c.	participações da empresa em sociedades do grupo	A REC não possui participações em outras sociedades.
d.	participações de sociedades do grupo na empresa	A REC não possui participações de outras sociedades.
e.	sociedades sob controle comum	Não há outras sociedades sob controle comum.
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.		
Em decorrência da simplicidade de sua estrutura societária, a REC entende que não há necessidade de inclusão de seu organograma.		
8. ESTRUTURA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA		

8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico

A REC possui 4 (quatro) diretores, sendo que não há conselho de administração ou fiscal, e conta com os seguintes comitês:

Comitê Executivo: Tem competência para deliberar sobre questões gerais de administração da REC e suas principais estratégias como empresa.

Comitê de Investimentos: Esse comitê é responsável pela definição das principais estratégias e tomada de decisões de investimentos para os fundos de investimento e carteiras administradas sob gestão da REC.

Comitê de Compliance: Discute sobre eventuais casos de infringência das regras descritas no Manual de Ética e Compliance da REC. Ademais, são discutidos os controles e políticas de compliance existentes, sugeridos novos controles, se necessário, entre outros assuntos relacionados a compliance.

b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões

Comitê Executivo: Composto pelos sócios fundadores da REC, com reuniões realizadas semanalmente e deliberações registradas em ata ou e-mail, caso aplicável.

Comitê de Investimentos: Composto pelo Diretor de Investimentos e por mais 1 (profissional), com reuniões realizadas *ad hoc* e as deliberações são registradas em ata ou e-mail, caso aplicável.

Comitê de Compliance: Composto pela Diretoria e pode ou não contar com a participação de outros membros indicados pela REC, sendo obrigatória a participação do Diretor de Compliance e Risco e do Diretor de Consultoria. As reuniões são realizadas sempre que convocadas pelo Diretor de Compliance, sendo que suas deliberações são registradas em ata ou e-mail e serão aprovadas por maioria de votos, desde que um dos votos seja obrigatoriamente do Diretor de Compliance. Ademais, caso a matéria em discussão seja relacionada a atos de consultoria, o Diretor de Consultoria responsável se absterá de votar.

c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

A Diretoria da REC atualmente é composta por 4 (quatro) diretores, sendo (a) 1 (um) diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM nº 19; (b) 1 (um) diretor responsável pela gestão de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM nº 21; (c) 1 (um) diretor responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e gestão de risco, tanto para fins da Resolução CVM nº 19 como da Resolução CVM nº 21; e (d) 1 (um) diretor sem designação específica.

A REC poderá ser representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em quaisquer atos, independentemente de valor, podendo, para tanto, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos e adquirir, alienar e onerar bens: (a) pelos diretores da REC, agindo sempre em conjunto de 2 (dois) entre si; (b) por qualquer dos diretores da REC em conjunto com 1 (um) procurador nomeado nos termos do disposto abaixo; ou (c) por um ou mais procurador(es) nomeado(s) nos termos do disposto abaixo, conforme poderes estabelecidos no referido instrumento de mandato. Todas as procurações em nome da REC serão outorgadas por diretores,

agindo sempre em conjunto de 2 (dois) entre si, e deverão especificar todos os poderes outorgados e, exceto as procurações "ad judicium", deverão ter duração de até 1 (um) ano.

8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

Em decorrência da simplicidade de sua estrutura administrativa, a REC entende que não há necessidade de inclusão de seu organograma.

8.3. Em relação a cada um dos diretores responsáveis de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:

a. nome	FREDERICO PESSOA PORTO	MARCOS AYALA DA FONSECA	MAX FUJII
b. idade	48	41	48
c. profissão	Advogado	Administrador	Administrador
d. CPF	185.696.808-13	224.144.318-22	260.340.198-00
e. cargo ocupado	Diretor de Compliance e Risco	Diretor de Investimentos	Diretor sem Designação Específica
f. data da posse	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024
g. prazo do mandato	3 (três) anos, sendo permitida a reeleição	3 (três) anos, sendo permitida a reeleição	3 (três) anos, sendo permitida a reeleição
h. outros cargos ou funções exercidos na empresa	Membro dos Comitês Executivo e de Compliance	Membro dos Comitês Executivo, de Investimentos e de Compliance	Membro do Comitê Executivo e de Investimentos

8.4. Em relação ao diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

Graduação em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas (FGV/EAESP).

ii. aprovação em exame de certificação profissional

CFA e CGA

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

nome da empresa

REC Gestão de Recursos S.A.

cargo e funções inerentes ao cargo

Diretor de Investimentos, responsável pela gestão de carteira de valores mobiliários, nos termos do art. 4º, III da Resolução CVM nº 21.

atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Gestão e consultoria de investimentos para fundos de investimento imobiliários
datas de entrada e saída do cargo	<u>Entrada:</u> 08/12/2015 <u>Saída:</u> cargo atual
8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas por esta Resolução, fornecer:	
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	
Graduação em Direito pela Pontifícia Universidade Católica (PUC/SP) e L.L.M pela University of Pennsylvania Law School (EUA).	
ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)	
Licenciado para a prática do Direito no Brasil (OAB) e no Estado de Nova Iorque nos Estados Unidos (Bar Association)	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
nome da empresa	REC Gestão de Recursos S.A.
cargo e funções inerentes ao cargo	Diretor de Compliance e Risco, responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e pela gestão de risco, nos termos do art. 4º, incisos IV e V da Resolução CVM nº 21 e do art. 4º, inciso III da Resolução CVM nº 19.
atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Gestão e consultoria de investimentos para fundos de investimento imobiliários
datas de entrada e saída do cargo	<u>Entrada:</u> 08/12/2015 <u>Saída:</u> cargo atual
8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:	
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos	
ii. aprovação em exame de certificação profissional	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando nome da empresa, cargo e funções inerentes ao cargo, atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram e data de entrada e saída do cargo	
O diretor indicado no item 8.5 também é responsável pela gestão de risco.	
8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:	
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos	
ii. aprovação em exame de certificação profissional	

iii.	principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando nome da empresa, cargo e funções inerentes ao cargo, atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram e data de entrada e saída do cargo
A REC atualmente não atua na distribuição de cotas de fundos de investimentos.	
8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo;	
a. quantidade de profissionais	4 (quatro)
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	<p>A área de gestão de recursos é responsável pela análise e avaliação de investimentos, bem como alocação entre os diferentes ativos e posições das carteiras sob gestão. Neste sentido, deve monitorar os mercados, avaliar e selecionar potenciais ativos para fins de aplicação pelos fundos de investimento ou carteiras administradas sob gestão da REC, captar dados no mercado, confeccionar relatórios e acompanhar as rentabilidades das carteiras e ativos no mercado mobiliário e imobiliário.</p> <p>O Diretor de Investimentos é responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento com relação às carteiras de valores mobiliários e imobiliárias da REC.</p>
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<p>A REC exerce suas atividades em duas frentes: (i) gestão imobiliária e (ii) gestão de ativos líquidos, de forma que os sistemas de informações, as rotinas e os procedimentos são diferentes para cada uma das referidas frentes conforme a seguir:</p> <p>- <u>Gestão Imobiliária</u>: Inicialmente são realizados estudos específicos dos ativos, empresas e empreendimentos para elaboração de teses de investimento. Em seguida, são feitas as devidas análises de risco e viabilidade e expectativa de retorno, antes da apresentação de uma proposta final de aquisição, com as devidas cláusulas negociadas, para aprovação do Comitê de Investimentos. O monitoramento/acompanhamento dos ativos, empresas e empreendimentos investidos são realizados pelas pessoas da área alocadas para monitoramento das oportunidades específicas. Tais pessoas são responsáveis por executar as estratégias e iniciativas a serem tomadas, monitorar os riscos, desempenhos financeiro e operacional e reportar para os membros da área de gestão.</p> <p>- <u>Gestão de ativos líquidos</u>: para monitorar os referidos investimentos são utilizados sistemas de informação, bem como ferramenta proprietária que mostrará em tempo real determinadas informações a respeito das carteiras geridas, como marcação a mercado dos ativos, percentual de exposição aos ativos em cada carteira, rentabilidade, limites em relação às regras legais,</p>

	regulamentares e parâmetros de risco estabelecidos, mensurada por ativo e por carteira. O monitoramento é feito através de contínua avaliação da relação risco/retorno dos investimentos.
8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	6 (seis)
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	As atividades desenvolvidas incluem o monitoramento e avaliação de adequação às leis, regulamentos dos fundos e outros contratos, bem como pela verificação do cumprimento das normas internas, e constam expressamente do Manual de Ética e Compliance da REC ("Manual"), que tem por objetivo estabelecer princípios, conceitos e valores que orientam a conduta de todos os colaboradores e funcionários da REC. Para informações detalhadas, consulte o Manual constante da página da REC: www.rec-gestao.com
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<u>Sistemas:</u> A REC possui sistema proprietário para inclusão de todas as rotinas e procedimentos para cumprimento do quanto disposto na regulamentação em vigor e em seu Manual. <u>Rotina e Procedimentos:</u> Todas as rotinas e procedimentos do Compliance, incluindo verificações periódicas dos níveis de controles internos e compliance junto a todas as áreas da REC, com o objetivo de promover ações para esclarecer e regularizar eventuais desconformidades, constam expressamente do Manual.
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	Na estrutura da REC o Diretor de Compliance e Risco não se subordina às equipes de negócios, razão pela qual possui total autonomia e independência no exercício de suas atividades, inclusive para convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance para discussão de qualquer situação que julgue relevante. Além disso, o eventual descumprimento, suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas no Manual ou das demais normas aplicáveis às atividades da REC por qualquer de seus colaboradores deverá ser levado para apreciação dos administradores da REC, de acordo com os procedimentos estabelecidos no Manual, sendo que competirá ao Diretor de Compliance aplicar as sanções decorrentes de tais desvios, nos termos do Manual e conforme definido pelos administradores da REC, garantido ao colaborador amplo direito de defesa.
8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo	
a. quantidade de profissionais	03 (três)

<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>As atividades desenvolvidas pela equipe constam expressamente da Política de Gestão de Risco da REC, e tem por objetivo monitorar a exposição aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados, analisando as informações diárias ou mensais (dependendo das características dos ativos-alvo) das carteiras administradas e dos fundos, seus limites e volatilidade dos ativos em relação à exposição aos mercados, considerando a relação dos mesmos com os cenários apresentados, buscando identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar os resultados da Instituição. Para informações detalhadas, consulte a Política de Gestão de Risco constante da página da REC: www.rec-gestao.com</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas</u>: A REC possui sistema proprietário para cumprimento do quanto disposto na regulamentação em vigor e em sua Política de Gestão de Risco. <u>Rotina e Procedimentos</u>: Todas as rotinas e procedimentos da área de Gestão de Risco constam expressamente da Política de Gestão de Risco da REC e deverão variar de acordo com o tipo de risco envolvido, considerando a operação objeto do controle. Para informações detalhadas, consulte a referida Política constante da página da REC: www.rec-gestao.com</p>
<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>Na estrutura da REC, a área de Gestão de Risco e, portanto, seu Diretor responsável, não se subordina à equipe de gestão de investimentos, razão pela qual possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive autonomia de convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance e Risco para discussão de qualquer situação que julgue relevante. Ademais, as deliberações do Comitê de Compliance e Risco apenas serão aprovadas por maioria de votos e desde que um dos votos seja obrigatoriamente do Diretor de Compliance e Risco. Ainda, caso a matéria em discussão seja relacionada a atos de gestão, o Diretor de Investimentos estará impedido de votar.</p>
<p>8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	
<p>b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	
<p>c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade</p>	
<p>[Campo facultativo, dado que a REC é registrada na categoria 'gestor de recursos']</p>	
<p>8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	
<p>c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas</p>	
<p>d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição</p>	

e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	
A REC atualmente não atua na distribuição de cotas de fundos de investimentos.	
8.13. Outras informações que a empresa julgue relevantes	
Não há outras informações que a REC julgue relevantes.	
9. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA	
9.1. Em relação a cada tipo de serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1., indicar as principais formas de remuneração que pratica.	
Na data-base, a REC recebe parcela da taxa de administração devida pelos fundos de investimento para os quais presta serviços de gestão e recebe taxa de consultoria devida pelos fundos de investimento para os quais presta serviços de consultoria. Essas taxas são um percentual do patrimônio líquido dos fundos sob gestão ou consultoria. Adicionalmente, a REC faz jus a uma taxa de performance em um de seus fundos, a ser calculada mensalmente e paga semestralmente, se for o caso, nos termos previstos no regulamento do respectivo fundo.	
9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:	
a. taxas com bases fixas	99,7949%
b. taxas de performance	0,2051%
c. taxas de ingresso	0%
d. taxas de saída	0%
e. outras taxas	0%
9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	
Não há outras informações que a REC julgue relevantes.	
10. REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS	
10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços.	
[Campo facultativo, dado que a REC é registrada na categoria 'gestor de recursos']	
10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados	
A REC realiza um acompanhamento semanal de todos os custos de transações com valores mobiliários. De forma a minimizar os custos, a REC atua com poucos parceiros, para assim ter um maior volume com cada um deles e perseguir, conseqüentemente, taxas de devolução maiores.	
10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.	
Em termos gerais, <i>Soft Dollar</i> pode ser definido como sendo o benefício econômico, de natureza não pecuniária, eventualmente concedido por intermediário, prestadores de serviços e fornecedores em geral ("Fornecedores"), por exemplo em contraprestação à indicação da REC aos clientes, para fins de auxílio no processo de análise. A REC, por meio de seus representantes, deverá observar os seguintes princípios e regras de conduta ao firmar acordos de <i>Soft Dollar</i> .	
(a) Colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios interesses;	

- (b) Definir de boa-fé se os valores pagos pelos clientes e, conseqüentemente, repassados aos Fornecedores, são razoáveis em relação aos serviços ou outros benefícios que esteja recebendo;
- (c) Ter a certeza de que o benefício recebido auxiliará diretamente no processo de análise, devendo alocar os custos do serviço recebido de acordo com seu uso, se o benefício apresentar natureza mista;
- (d) Divulgar amplamente a clientes, potenciais clientes e ao mercado os critérios e políticas adotadas com relação às práticas de *Soft Dollar*, bem como os potenciais conflitos de interesses oriundos da adoção de tais práticas;
- (e) Cumprir com seu dever de lealdade, transparência e fidedignidade com os clientes; e
- (f) Transferir aos clientes qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de consultora, conforme disposto no artigo 16, inciso VII da Resolução CVM nº 19.

Os acordos de *Soft Dollar* devem ser transparentes e mantidos por documento escrito. A REC deverá manter registros dos benefícios recebidos, identificando, se possível, a capacidade de contribuir diretamente para o processo de análise, visando comprovar o racional que levou a firmar tais acordos de *soft dollar*.

Quaisquer benefícios que não se enquadrem nas características acima, tais como pagamento de despesas de escritório, viagens, entretenimento, entre outros, não devem ser objeto de *soft dollar* e devem observar as disposições do Manual no que se refere a vantagens e benefícios vedados.

Para informações detalhadas, consulte o Manual constante da página da REC: www.rec-gestao.com

10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados

O plano de contingência da REC prevê ações que durem até o retorno à situação normal de funcionamento dentro do contexto das atividades por ela desempenhadas, contando com uma estrutura operacional desenvolvida e preparada para eventuais emergências.

Toda documentação da REC é mantida em espaço de armazenamento na nuvem, sendo que os principais documentos são elaborados com o processo de sincronização de salvamento no computador local e no Microsoft OneDrive, assegurando backup, acesso remoto e restauração de arquivos. Este processo tem o intuito de garantir a segurança das informações, a recuperação em caso de desastres e garantir a integridade, a confiabilidade e a disponibilidade dos dados armazenados. Adicionalmente o armazenamento na nuvem permite que a REC continue a funcionar através de Home Office, em caso de impossibilidade de uso físico do escritório, uma vez que todos os arquivos podem ser acessados pela nuvem através de VPN (Virtual Private Network).

10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários

[Campo facultativo, dado que a REC é registrada na categoria 'gestor de recursos']

10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

A REC atualmente não atua na distribuição de cotas de fundos de investimentos.

10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Resolução

11. CONTINGÊNCIAS

11.1. Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:

- a. principais fatos
- b. valores, bens ou direitos envolvidos

A REC não figura no polo passivo de processos judiciais ou administrativos que sejam relevantes para os negócios da empresa.

11.2. Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:

- a. principais fatos
- b. valores, bens ou direitos envolvidos

O Diretor de Investimentos não figura no polo passivo de processos judiciais ou administrativos que afetem os negócios ou sua reputação profissional.

11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores

N/A

11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:

- a. principais fatos
- b. valores, bens ou direitos envolvidos

N/A

11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

- a. principais fatos
- b. valores, bens ou direitos envolvidos

N/A

12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:

- a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos

- | | |
|----|--|
| b. | condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação |
| c. | impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa |
| d. | inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito |
| e. | inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado |
| f. | títulos contra si levados a protesto |

Vide Anexo II.

Anexo I
Formulário de Referência – Anexo E da Resolução CVM nº 21

DECLARAÇÃO

Os signatários abaixo, na qualidade, respectivamente, de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários e de diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Resolução CVM nº 21, conforme alterada ("Resolução CVM nº 21"), da **REC GESTÃO DE RECURSOS S.A.**, declaram, para os devidos fins, que:

- (i) reviram o Formulário de Referência ao qual esta Declaração é anexa; e
- (ii) o conjunto de informações contido no referido Formulário de Referência é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela **REC GESTÃO DE RECURSOS S.A.**

São Paulo, 28 de março de 2024.

DocuSigned by:
Marcos Ayala da Fonseca
682DACC0B64490...

MARCOS AYALA DA FONSECA

Diretor responsável pela administração de
carteiras de valores mobiliários

DocuSigned by:
Fredrico Pessoa Porto
01C26A8646CD4C6...

FREDERICO PESSOA PORTO

Diretor responsável pela implementação e
cumprimento de regras, procedimentos e
controles internos e da Resolução CVM nº 21

Anexo II
Formulário de Referência – Anexo E da Resolução CVM nº 21

DECLARAÇÃO

O signatário abaixo, na qualidade de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários da **REC GESTÃO DE RECURSOS S.A.**, declara, para os devidos fins, que **INEXISTEM**, com relação a si:

- (i) acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;
- (ii) condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
- (iii) impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;
- (iv) inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito;
- (v) inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e
- (vi) títulos contra si levados a protesto.

São Paulo, 28 de março de 2024.

DocuSigned by:
Marcos Ayala da Fonseca
682DACC0B64490...

MARCOS AYALA DA FONSECA

Diretor responsável pela administração de
carteiras de valores mobiliários